

Observatório Lei Maria da Penha

Relatório da Coordenação Regional Nordeste – Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher (NEIM/UFBA) - Período: de abril a setembro de 08.

Introdução

O texto que se segue apresenta as atividades desenvolvidas pela Coordenação Regional Nordeste do Observatório Lei Maria da Penha, no período entre abril e setembro de 2008¹. Conforme registrado no relatório anterior, o primeiro encaminhado à Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM/PR), no qual registramos os primeiros sete meses de instalação de projeto, o Consórcio para Construção do Observatório Lei Maria da Penha definiu concentrar seus esforços na construção de uma metodologia para monitoramento da Lei 11.340/2006, no seu primeiro ano de funcionamento.

O investimento na elaboração de uma metodologia que possa vir a ser compartilhada publicamente, multiplicando as possibilidades e iniciativas de monitoramento da LMP, foi acertado coletivamente durante a primeira reunião nacional realizada em outubro de 2007, com as presenças de todas as Coordenações Regionais e organizações consorciadas. A partir de avaliação feita pelo grupo, o Consórcio, além de selecionar essa tarefa pioneira de elaboração de indicadores para monitoramento da Lei, também adotou como estratégia selecionar, para essa primeira fase de trabalho, dois focos para análise da aplicação da LMP: as Delegacias de Mulheres (DEAM) e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Esses serviços foram escolhidos pelos papéis estratégicos – e, ao mesmo tempo, potencialmente inovadores, no caso dos Juizados - que incorporaram na resolução de casos de violências exercidas contra mulheres. Foram, então, construídos dois instrumentos de coleta a serem aplicados nos serviços recém mencionados, o que se deu através da identificação, seleção, compartilhamento e discussão coletiva de uma série de indicadores que, posteriormente, sofreu um primeiro processo de sistematização, realizado por Jussara Prá (NIEM/UFRGS). Durante a última reunião do Consórcio, realizada em março de 2008, esses indicadores foram reapresentados ao grupo que os discutiu e revisou, coletivamente. Os resultados alcançados pela revisão feita pelo Consórcio geraram os dois instrumentos de coleta dirigidos às Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, conforme objetivado. Esse segundo esforço de sistematização dos resultados alcançados, conjuntamente, contou, novamente, com a expertise de Jussara Prá e, no caso do instrumento a ser utilizado junto aos Juizados, pertinente registrar que Leila Linhares Barsted (CEPIA) procedeu à adaptação dos indicadores ao campo da Justiça.

Com esse material em mãos, as Coordenações Regionais do Observatório LMP assumiram a tarefa de realizar o pré-teste dos instrumentos de coleta nas cinco capitais sedes dessas Coordenações, a saber: Porto Alegre, Rio de Janeiro, Brasília, Belém e Salvador, o que foi executado. Dentre os municípios citados, a capital baiana é a única que ainda não conta com um/a Juizado/Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em funcionamento.

1. O contexto da criação dos Juizados – Principais forças que atuaram e que atuam no processo de implementação dos Juizados (movimentos de mulheres, rede, coordenadorias de mulheres, SPM, outros...). Descrever esse processo, destacando as dificuldades e os aspectos positivos.

Em 31 de outubro de 2007, foi aprovada, na Assembléia Legislativa do estado da Bahia, a nova Lei de Organização Judiciária (LOJ), através da qual são reguladas as atividades de competência do Poder Judiciário baiano. Com a aprovação da nova LOJ, também foram contempladas, em certa medida, as demandas insistentes de diversos setores organizados da sociedade civil e governamentais para a efetivação do que indica o Art. 14 da Lei 11.340/2006, no qual está pontuada a possibilidade de criação e instalação de

¹ As atividades aqui referenciadas foram desenvolvidas em estreita colaboração por parte das bolsistas da equipe, a saber: Cândida Ribeiro, Mônica Rocha, Liz Motta e Jacqueline Dantas Soares.

“Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência civil e criminal (...).” Foram criadas três Varas, para três municípios baianos – Salvador, Feira de Santana e Vitória da Conquista². O número de varas aprovado desapontou os setores que se mobilizaram para tanto, o que se explicita se tivermos em conta, por exemplo, que o estado da Bahia possui 417 municípios e conta com uma população de 14.109.000 habitantes³; a capital baiana tem uma população residente de 3.475.000 pessoas, das quais 52,4% são mulheres⁴. E entre janeiro e agosto de 2008, a única DEAM em funcionamento em Salvador registrou 4.863 ocorrências⁵. De acordo com o Tribunal de Justiça, a previsão é que a Vara especializada deverá receber cerca de três mil processos, mensalmente, levando-se em consideração a média de ocorrências registradas somente na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher de Salvador⁶, situada no bairro de Brotas. A desembargadora indicada para liderar o processo de instalação das Varas assume que esse número é insuficiente. Nenhuma das três varas aprovadas está em funcionamento, ainda. A informação dada pelo Tribunal de Justiça do estado é a de que a Vara prevista para a capital deve iniciar suas atividades no dia 18 de novembro deste ano.

Entre a aprovação da Lei Maria da Penha, em agosto de 2006 e a criação das três Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para o estado da Bahia, em fins de outubro de 2007, diversas ações de articulação e divulgação da Lei foram empreendidas, com ênfase para a necessidade de que o Estado da Bahia assumisse o compromisso de criar os Juizados Especializados. Essa mobilização tem sido empreendida, não exclusivamente, mas, mais fortemente, por diversos setores da sociedade civil, governamentais, serviços de atendimento que têm se articulado através do Grupo de Trabalho para Articulação da Rede de Atenção a Mulher em Situação de Violência para a Região Metropolitana de Salvador (GT da Rede), instância que tem uma história de quase dez anos de esforços de articulação pelo reconhecimento da necessidade de que a violência exercida contra mulheres seja tratada como questão de políticas públicas, de políticas de Estado e que demanda uma atenção integral. Desde o início do projeto Observatório LMP, a Coordenação Regional Nordeste também integra o GT da Rede, de forma que teve a oportunidade de contribuir com diversas das atividades desenvolvidas em prol da aplicação da LMP.

Passamos a situar algumas dessas atividades chave desenvolvidas com o objetivo de divulgar a Lei 11.340/2006 e pressionar pela criação dos Juizados, as quais podem ajudar a visualizar, ainda que sinteticamente, o caminho percorrido, em Salvador, pelos diversos setores envolvidos no esforço de implementação da LMP – entre esses setores o Observatório LMP – Regional NE -, que passou a compor o GT a partir de junho de 2007.

Representantes do GT Rede realizaram encontros com representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, Casa Civil do Governo do Estado, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, da Comissão dos Direitos da Mulher da Assembléia Legislativa, entre outros membros dos Parlamentos baiano e

2 Conforme divulgado durante evento de assinatura do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, em 30 de junho, pela presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Dra. Silvia Zarif, posteriormente noticiado e também reportado durante entrevista com a desembargada Ivete Caldas, foi encaminhado anteprojeto através do qual passarão para 12 os municípios baianos que contarão com Varas de Violência Doméstica e Familiar para o estado da Bahia, em uma articulação entre o Tribunal de Justiça do Estado e a Secretaria de Promoção da Igualdade (SEPROMI), do governo estadual. O referido projeto está em processo de preparação para ser encaminhado à Assembléia Legislativa. A estimativa é que há uma demanda reprimida de cerca de 10.000 processos judiciais que deverão recair nas doze varas especializadas, a serem aprovadas. Fonte:

<http://www.direito2.com.br/tjba/2008/jul/7/varas-de-defesa-da-mulher>, coletado em 18 de agosto de 2008.

3 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD 2007)

4 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD 2007)

5 Fonte: Delegacia Especial de Atendimento à Mulher de Salvador/BA.

6 Informação fornecida pela presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Desembargadora Silva Zarif, no dia 30 de junho deste ano, durante evento realizado na Reitoria da Universidade Federal da Bahia (UFBA), que marcou a assinatura do Pacto Estadual pelo Enfrentamento da Violência contra a Mulher. Cabe, também, informar que a DEAM situada no bairro de Brotas e, até o momento, a única da capital baiana. Há uma outra DEAM no bairro de Periperi – subúrbio ferroviário. No entanto, está de portas fechadas desde sua inauguração, em dezembro de 2006.

soteropolitano, a partir da aprovação da Lei 11.340/2006. Além da necessidade de reforço da importância da própria Lei Maria da Penha e das mudanças fundamentais advindas desta, esses encontros envolveram todo um trabalho pelo comprometimento do governo do Estado e do Setor de Justiça com a implementação do que prescreve o texto normativo. Essas iniciativas foram empreendidas em um contexto de elaboração da nova LOJ, e por isso foram necessárias, também, avaliações a respeito de caminhos que melhor viabilizassem a criação dos Juizados – através de inserção de texto dentro da LOJ a ser votada ou através de outro mecanismo independente da nova Lei de Organização do Judiciário. Uma vez definida a estratégia – a saber, inserção de texto sobre criação de Juizados na LOJ a ser votada -, foi deflagrada toda uma fase de articulações para tanto, pois o referido documento não fazia qualquer menção aos mecanismos sugeridos na LMP. Pressões foram feitas junto aos diversos setores competentes, com ênfase para o Parlamento Estadual, que tinha em mãos a tarefa de aprovar a nova LOJ, e o Poder Judiciário.

Um caminho tomado para pressionar os diversos setores governamentais e o Poder Judiciário para a criação dos Juizados, que também merece registro, foi o lançamento da página eletrônica (www.leimariadapenha.com.br) divulgada em 06 de agosto de 2007. A página contém uma mensagem que apresenta a demanda pela implementação da LMP, destacando a urgência de aprovação e instalação dos juizados especializados, em nome das entidades componentes do GT para Articulação da Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência. Esse manifesto eletrônico foi construído de tal forma que qualquer pessoa interessada que acessasse a página poderia, se desejasse, encaminhar a mensagem para setores estratégicos previamente selecionados. À época do manifesto eletrônico realizado pelo GT, tínhamos registrado o encaminhamento de cerca de 500 emails através da página acima referenciada. Aliada à divulgação desse texto, foi executada por entidades componentes do GT da Rede, e diversos setores dos movimentos de mulheres e feminista de Salvador, uma mobilização que levou representantes desses grupos a ocuparem a entrada da sede do Parlamento baiano, no dia 07 de agosto de 2007. O principal objetivo era tornar público o texto legal através dos meios de comunicação, entrando em contato direto com membros do parlamento e pessoas que estavam passando pela Assembléia. A ênfase, nessa data, foi a necessidade da criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no estado da Bahia. Na parte da manhã, a entrada do Parlamento foi ocupada pelas manifestantes, que vestiram camisetas com o slogan: "Lei Maria da Penha: Cumpra-se!".

Nessa mesma ocasião, uma proposta de emenda parlamentar, elaborada por integrantes do GT da Rede, para a constituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher foi entregue, formalmente, ao presidente da Assembléia Legislativa e à Comissão de Constituição de Justiça dessa mesma instância. Representantes do GT da Rede, dos movimentos de mulheres, da Comissão dos Direitos da Mulher da Assembléia estiveram presentes nesse encontro. Após essa reunião, o grupo se dirigiu ao Plenário da Assembléia, ainda vestindo as camisetas da mobilização e carregando faixas. A nossa presença naquele espaço foi anunciada pelo presidente do Parlamento do Estado e, depois disso, os deputados presentes realizaram pronunciamentos referentes à Lei Maria da Penha e importância de sua implementação. De forma que acabamos por alterar a agenda de discussões previamente estabelecida pelos parlamentares e estes se viram obrigados a se pronunciar a respeito do tema que as manifestantes levaram para aquele espaço⁷.

As atividades acima pontuadas, entre outras, tiveram papel estratégico no processo de divulgação da LMP, e da necessidade de comprometimento das diversas instâncias com sua efetivação. Através de entrevistas formais, visitas para articulação e coleta de informações e participação nas reuniões e atividades do GT da Rede, tivemos acesso à experiência das profissionais da DEAM e do campo da Justiça. No caso específico do setor Justiça, pudemos acompanhar e contribuir com o processo de aproximação de representantes do campo jurídico com um comprometimento mais sistemático pelo enfrentamento da violência contra a mulher. A Lei 11.340/2006 teve, portanto, entre seus efeitos fundamentais compelir o setor de justiça a se envolver no combate à violência contra as mulheres, no entanto, ainda são reportadas resistências. Uma defensora

7 Vide textos a respeito: http://www.correiodabahia.com.br/aquisalvador/noticia_impressao.asp?codigo=133883, em 17/8/2007. http://www.egba.ba.gov.br/diario/DO08/DO_frm0.html, em 17/8/2007.

pública, por exemplo, revelou que o apoio à Lei 11.340/2006, entre colegas defensores, está “rachado”, indicando que há uma divisão “70 a 30%... a gente perdendo”. Mas há que se registrar um movimento de mudança positivo, pois o Núcleo de Mulher da Defensoria Pública (DPE) deverá ser inaugurado no dia 25 de novembro deste ano. No caso do Ministério Público (MP), uma visita feita por integrantes do GT Rede, logo após a assinatura da LMP, gerou uma discussão interna sobre a contribuição do MP nesse processo, o que resultou na criação, em 21 de dezembro de 2006, do Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher (GEDEM) que tem um papel de articulação interna e externa, sensibilização dos promotores públicos a respeito da Lei 11.340/2006, entre outras questões. Já no Poder Judiciário foi possível detectar que a chegada da LMP foi recebida com ressalvas pela gestão passada da presidência do TJ/BA – baseadas, principalmente, na questão do princípio da constitucionalidade. No entanto, esse posicionamento teve de ser revisto, em função de demanda de representante do próprio TJ/BA, ao se deparar com a pressão feita em prol da aplicação da LMP. Ao participar de mesa articulada entre o GT da Rede e a Comissão dos Direitos da Mulher da Assembléia Legislativa, a representante do Tribunal se viu em situação inesperada de ter de dar informações sobre o porquê dessa instância ser contra a criação dos Juizados, uma vez que não estavam sequer previstos no texto da nova LOJ, ainda em tramitação. Esse questionamento foi feito momentos antes da abertura de uma Audiência Pública, na Assembléia Legislativa, no dia 31 de outubro de 2007, dia da votação da Lei de Organização Judiciária, e cujo tema foi “A Implementação da Lei Maria da Penha no Estado da Bahia”. Posteriormente, a desembargadora revelou que não esperava se deparar com tal cobrança, mas respondeu que era a favor, sim, da aplicação da Lei 11.340/2006. E foi para a mesa com essa tarefa de dar conta do silêncio do TJ/BA quanto aos Juizados especializados. Importante registrar que, segundo a própria desembargadora, essa audiência pública, que contou com a presença de diversos setores dos movimentos de mulheres, de Conselhos de Direitos da Mulher, do Ministério Público, Defensoria Pública, da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) e do próprio Observatório Lei Maria da Penha, fizeram com que a demanda pela aplicação da LMP se fizesse sentir como real para o Tribunal de Justiça. E que o próximo passo, agora, era de assumir o compromisso de implementação⁸.

Na ocasião em que o Observatório Lei Maria da Penha teve a oportunidade de realizar uma entrevista com a referida desembargadora, que se tornou a responsável por coordenar a tarefa de instalação das Varas aprovadas, nos foi solicitado apoio para uma discussão a respeito do próprio cotidiano da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a exemplo de dúvidas sobre o fluxo interno de procedimentos, as funções da equipe multidisciplinar, capacitação da equipe, entre outros. Tendo em vista essa solicitação, nossa equipe encaminhou notícias sobre o processo de capacitação que vem sendo empreendido pela Associação de Magistrados Brasileiros (AMB), com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM/PR). Assim como enviamos, também, o manual de capacitação para aplicação da LMP, elaborado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Foi feita, ainda, uma articulação entre o Tribunal de Justiça da Bahia com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através da indicação da desembargadora Shelma Lombardi de Kato, como figura chave para interlocução a respeito de aspectos de instalação e funcionamento da Vara de Violência Doméstica e Familiar a ser inaugurada em Salvador. Atualmente, as duas desembargadoras estão em diálogo, e uma visita ao Juizado de Cuiabá está sendo organizada e já foi expressado pelo TJ/BA que gostaria que uma representante do Observatório LMP e/ou do GT da Rede acompanhasse essa visita.

2. Condições de aplicação do questionário (dificuldades / facilidades encontradas)

O maior obstáculo ao desenvolvimento do processo de coleta de informações, através dos instrumentos elaborados pelo Consórcio aplicados, nessa primeira fase, nas Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar, foi a ausência das Varas em funcionamento na

⁸ O referido evento durou cerca de quatro horas e 18 pessoas se pronunciaram. Informações coletadas durante todo o trabalho de participação nas atividades do GT REDE e durante entrevista realizada pelo Observatório LMP com a desembargadora Ivete Caldas, do TJ/BA, em 29 de julho de 2008.

capital baiana. Sem as Varas especializadas, não há estatísticas que nos forneçam informações a respeito do que acontece com os inquéritos policiais e processos judiciais enquadrados na Lei Maria da Penha⁹. Acreditamos que esse contexto deve apresentar similaridades com outras localidades ainda desprovidas desse novo mecanismo do judiciário, previsto pela LMP. Em termos de facilidades, podemos registrar que o fato de o NEIM/UFBA ser presença constante nas reuniões e atividades promovidas pelo GT da Rede, a equipe já contava com uma proximidade, anteriormente construída, com serviços especializados de atendimento a mulheres em situação de violência, nas diversas áreas, e organismos de mulheres. Quanto ao Setor de Justiça, os contatos foram inaugurados com a execução das tarefas previstas pelo projeto do Observatório LMP.

3. Dados obtidos, tendo como referência o questionário, entrevistas e observações:

3.1. Delegacia Especial de Atendimento à Mulher¹⁰ – DEAM/Brotas - Endereço: Rua Luiz Filgueiras, s/n - Final de Linha do Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA

A DEAM Salvador foi criada oficialmente em 28 de abril de 1986 (publicado no Diário Oficial de 29 de abril de 1986), através do decreto número 33.038 e começou a funcionar, efetivamente, em 17 de outubro daquele mesmo ano. Inicialmente, a então designada Delegacia de Proteção à Mulher (DPM), a primeira no estado da Bahia, foi instalada no bairro de Nazaré. Mais tarde, foi transferida para o Complexo Policial dos Barris, onde dividiu espaço com as Delegacias de Homicídios e de Tóxicos e Entorpecentes. Desde março de 2002, exerce suas funções em sede própria, período em que passou a se designar Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), ficando, dessa forma, com o mesmo nome das demais delegacias de defesa da mulher existentes no país.

A DEAM situada na capital baiana funciona 24 horas por dia, com quatro plantões e o administrativo funcionando de segunda a sexta-feira. Com relação a sua abrangência geográfica, não possui uma área de cobertura definida, oferecendo atendimento de forma, praticamente, independente do lugar de origem de quem procura pelo seu serviço¹¹. Na estrutura do Governo do Estado da Bahia, a DEAM faz parte do Departamento de Crimes contra a Vida (DCCV), da Polícia Civil - Secretaria de Segurança Pública (SSP/BA). Esse mesmo departamento congrega as Delegacias de Homicídios, Proteção ao Turista, Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e a Delegacia para o Adolescente Infrator. Apesar da existência de 12 Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher no estado, não há uma instância de coordenação das DEAMs baianas¹².

9 Foram unânimes sobre esse aspecto as representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça da Bahia, durante as entrevistas realizadas pela equipe do Observatório LMP - Coord. Regional Nordeste, em 06 de junho, 11 de julho e 29 de julho, respectivamente.

10 O formulário dirigido à DEAM foi aplicado através de entrevistas com duas profissionais. Primeiro, nossa equipe conversou com Tânia Mendonça, a pedido da delegada titular. Quando da realização da entrevista, Tânia era, ainda, a responsável pelo Serviço de Investigação (SI) da delegacia e componente da equipe desde o início de seu funcionamento, em outubro de 1986. Também formos recebidas pela delegada titular, Dra. Cely Carlos da Silva. Dra. Cely foi empossada delegada titular da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) de Brotas em 10 de abril de 2008. O que ocorreu em função da designação de Dra. Isabel Alice Pinho, delegada titular da DEAM por cerca de 16 anos, para o Departamento de Crimes contra a Vida (DCCV), da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Fonte: ASCOM/SSP/BA. **Pólicia Civil já tem um novo chefe de Gabinete.** Disponível em:

http://www.ssp.ba.gov.br/noticia.asp?cod_Noticia=1783, coletado em 11 de abril de 2008. Atualmente, Tânia Mendonça está trabalhando com Dra. Isabel Alice, no DCCV.

11 A não ser no caso de mulheres que vêm de municípios onde também existe uma DEAM em funcionamento mulheres que residem no interior do estado e que procuram pela DEAM de Salvador, só são atendidas aquelas que apresentam os casos considerados graves. É feito o registro, a ocorrência e o envio para uma delegacia competente ou então para o Departamento de Polícia do Interior (DEPIN), para fazer a distribuição. Na necessidade de laudos, de guias de corpo delito, isso também é feito e enviado. Mas, como ressalta a informante, “A gente não deixa de atender”.

12 São 11 DEAMs espalhadas pelo interior, nos seguintes municípios: Vitória da Conquista, Itabuna, Camaçari, Teixeira de Freitas, Ilhéus, Candeias, Porto Seguro, Paulo Afonso, Alagoinhas, Juazeiro, Feira de Santana. E uma

Quanto à competência para a investigação de crimes, a DEAM apura os crimes de: ameaça, agressões físicas sem lesão (qualificadas como vias de fato), lesões corporais, constrangimento, difamação, calúnia, injúria, estupro. A delegacia situada em Salvador conta com um setor composto por profissionais das área de psicologia e serviço social, o que faz com que as policiais direcionem o atendimento de casos que envolvem episódios relacionados a questões morais, designadas por uma das entrevistadas como “coisas mais leves”, para o Setor Psicossocial.

Atualmente, a delegacia conta com uma equipe formada por 53 funcionários, incluindo três profissionais que estão lotados em outra DEAM situada em Salvador, na região do Subúrbio (Periperi). A DEAM/Periperi foi inaugurada em dezembro de 2006, nos últimos momentos da gestão estadual anterior, mas ainda não abriu suas portas. O GT da Rede já se manifestou publicamente a respeito, através de um ato realizado em Periperi, juntamente com o movimento de mulheres desse bairro, no dia 07 de agosto, além de outras formas de acompanhamento da situação. Solicitou, formalmente, inclusive, uma audiência com o Governador do Estado, para tratar da questão. De forma que o efetivo da DEAM, situada em Brotas, é constituído de 50 funcionários.

Na distribuição da equipe por cargos, verificamos que a delegacia possui uma delegada titular, seis delegadas (incluindo uma delegada destacada para Periperi e outra que estava saindo para trabalhar no DCCV); uma psicóloga, uma assistente social, uma terapeuta de casal, duas estagiárias, agentes policiais e escrivãs. Em relação à qualificação dessa equipe, verificamos que poucas delegadas fizeram cursos de pós-graduação e vários funcionários têm o curso superior, mas não são a maioria. Um pequeno grupo de pessoas está iniciando o Curso de Direito. De maneira geral, o efetivo concluiu o Ensino Médio. Relevante pontuar que as informações a esse respeito estão descritas conforme o que foi possível apurar na DEAM. Ao tocarmos nesse ponto constante do formulário, a respeito da qualificação da equipe, a entrevistada justificou a falta de um acompanhamento da formação e capacitação da equipe, através de uma percepção segundo a qual, para o exercício das tarefas que se impõem na delegacia, não há uma relação determinante entre a execução das tarefas em si e os níveis de escolaridade e/ou especialização alcançados pelos funcionários. Na verdade, a questão da escolaridade chegou a ser qualificada pela informante como um “detalhe”, afirmado, ainda, que: “Aqui a gente aprende com a mão na massa mesmo! Na prática!¹³”. Por consequência, também não há um acompanhamento dos cursos de capacitação tomados pela equipe. O que foi colocado é que muito raramente é oferecido este tipo de curso pela Academia de Polícia; quando ocorrem, geralmente são voltados para as áreas de Direitos Humanos e Informática. Cursos específicos sobre violência contra a mulher só acontecem quando são oferecidos pelo NEIM/UFBA ou VIVER (Serviço de Atenção a Pessoas Vítimas de Violência Sexual – SSP/BA). No que diz respeito à Lei Maria da Penha, a equipe não passou por nenhuma processo de capacitação sobre a aplicação da Lei. Informação que veio acompanhada da explicação de que Isabel Alice Pinho, ex-delegada titular dessa delegacia, por ter experiência e conhecimento nesse sentido, assumia o papel de informar e “passar” tudo para os funcionários. Dessa forma, de acordo com a entrevistada, com o esforço dessa delegada, o efetivo já estava se acostumando a trabalhar com a nova lei.

Com relação aos recursos físicos e materiais, a DEAM possui cinco viaturas - duas caracterizadas e três “chapa fria¹⁴”. No entanto, quatro carros estavam quebrados, dois na oficina e dois parados por falta de verbas para conserto, sendo que apenas um estava efetivamente disponível. A delegacia possui cinco linhas de telefone; um fax; 15 computadores, todos em rede, ligados à Secretaria de Segurança Pública; 11 impressoras; um scanner; cerca de dez pontos de internet, sendo que os localizados no térreo são limitados, inclusive, pelo controle do computador da delegada titular. A DEAM mantinha assinatura de jornais e revistas, mas necessitou ser cortada por falta de recursos.

funcionando, efetivamente, na capital. Fonte: SPM/PR.

13 Entrevista realizada na DEAM em 22 de abril de 2008.

14 De acordo com as policiais entrevistadas, a chamada “chapa fria” é uma viatura descaracterizada, aparentemente um carro comum, mas com rádio e prefixo. É um carro estratégico, usado, principalmente, em casos de investigação de estupro, ao possibilitar maior circulação em diligências, sem ser percebido como carro de polícia.

A delegacia da mulher de Salvador conta com instalação físicas apropriadas, boas áreas de circulação, cômodos amplos e adequados às necessidades de seu cotidiano. As entrevistadas chegaram, inclusive, a sugerir que, em comparação a outras delegacias de polícia, a DEAM tem situação privilegiada no que se refere ao seu espaço de funcionamento. Trata-se de sede própria, com salas no térreo e em um primeiro andar. No térreo ficam os cômodos designados para Custódia, cozinha, Almoxarifado, sanitários e salas para delegada plantonista, audiências, triagem, e plantão. No andar de cima estão acomodados o Serviço de Investigação (SI), a sala da delegada titular e outra para a delegada assistente, além do Cartório, da Biblioteca, Auditório e sanitários. O Setor Psicossocial conta com sala para psicóloga, terapeuta de família e serviço social.

Questionadas se a localização da DEAM facilita o acesso das usuárias aos serviços destacados no instrumento de coleta, recebemos as seguintes informações. Quanto ao acesso a transportes, embora existam dois locais estratégicos para se tomar conduções coletivas - o Terminal Rodoviário e a Estação da Lapa -, os quais oferecem ônibus ligados diretamente com o fim de linha do bairro em que está instalada essa delegacia, o local onde está situada a DEAM não é central em Salvador. De forma que a avaliação das entrevistadas nesse aspecto foi dada como "em parte". Pensando nas usuárias já por dentro da chamada rota crítica, o que implica em avaliar o acesso da DEAM para outros serviços, tais como Instituto Médico Legal (IML), hospitais, centros de saúde, setores de justiça, foi avaliado como mais difícil – Não facilita, conforme o formulário. Isto porque as usuárias precisam se deslocar, a pé, a uma distância razoável, para encontrarem pontos de ônibus para os locais recém mencionados. Algo que, em geral, se torna muito custoso/desgastante para as mulheres, tanto no aspecto financeiro, como nos aspectos físico e emocional. Nesse sentido, as entrevistadas ressaltaram que a falta de recursos financeiros muitas vezes se impõem como grande obstáculo para que as usuárias dêem prosseguimento às providências necessárias ao andamento do processo decorrente da denúncia da violência, na Delegacia.

Foi também salientado que, no caso dos encaminhamentos para o IML, as profissionais da DEAM fazem esforços para se organizarem e encontrarem uma forma de encaminhar, pelo menos, aquelas usuárias que se encontram muito machucadas, em viaturas ou em caronas. Quanto aos outros serviços que, muitas vezes, demandam mais de uma condução para o deslocamento, a equipe chega a realizar "vaquinhas" para contribuir com a ida da mulher ao serviço indicado como necessário, naquele momento. Já o acesso ao Conselho Tutelar¹⁵ foi considerado razoável por funcionar em diversos bairros da cidade. Além disso, como independe do registro da queixa na delegacia, as pessoas podem se dirigir diretamente aos mesmos. Para a Casa-abrigo Mulher Cidadã, única do estado, o acesso também é considerado facilitado, pois passa, obrigatoriamente, pela denúncia na delegacia da mulher. Nesse caso, a viatura leva a usuária, que só deverá chegar lá após todo um processo de registro e sindicância.

Ao se tratar do sistema para registro e sistematização de informações da DEAM, verificamos que o Cartório é o setor responsável por produzir e armazenar as estatísticas baseadas no trabalho realizado. Há um controle sistemático das ocorrências registradas, anualmente, que inclui os delitos registrados, número de custodiados, os atendimentos realizados pelo Setor Psicossocial (apenas número geral de casos atendidos), os inquéritos instaurados, os número de inquéritos remetidos, Termos Circunstanciados instaurados e remetidos, medidas protetivas e prisões em flagrante (**Anexo**). A DEAM, assim como outros delegacias de polícia, preenche, mensalmente, dois formulários: um que deve ser encaminhado para ao Centro de Documentação e Estatística Policial, da Secretaria da Segurança Pública (CEDEP - SSP/BA) e outro que deve ser remetido à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). No entanto, não há uma sistematização desses números mensais, que estão organizados em pastas AZ, mês a mês. Se fossem

15 Em Salvador, há oito Conselhos Tutelares, sendo eles: Conselho Tutelar I - Áreas atendidas: Itapagipe, Ilhas e Subúrbio Ferroviário; Conselho Tutelar II - Áreas atendidas: Centro à Barra; Conselho Tutelar III - Áreas atendidas: Federação, Brotas, Rio Vermelho, Pituba; Conselho Tutelar IV - Áreas atendidas: São Caetano, Liberdade; Conselho Tutelar V - Área atendida: Itapuã; Conselho Tutelar VI - Área atendida: Pernambués; Conselho Tutelar VII - Área atendida: Castelo Branco; e, Conselho Tutelar VIII - Áreas atendidas: Fazenda Grande / Cajazeiras. Acesso em 02/06/2008. Disponível em: http://www.cedeca.org.br/guia_fontesBA.php.

organizados em quadros de movimentos mensais, poderíamos ter acesso a informações que nos dessem noção a respeito, por exemplo, de taxas e estimativas de atendimento por idade e cor, conforme solicitado no formulário. Foi interessante constatar, inclusive, que a entrevistada a ser consultada sobre esse item respondeu que a DEAM não trabalha com “essa parte”, se referindo à questão de cor/raça, argumentando que não interessa para o seu serviço saber a cor/raça da usuária. Na verdade, o que é enfocado nesse trabalho é a mulher em si e o problema dela, de acordo com essa policial. O que aparece, também, quando tratamos da relação vítima/autor da violência. Na avaliação da entrevistada, dar conta de sistematizar dados a partir de cor/raça, faixa etária, relação vítima/agressor, entre outros, consiste em um detalhismo extremo para os funcionários da delegacia, que não têm tempo para cuidar dessa tarefa. Reafirmando, novamente, que o aprendizado da equipe da DEAM acontece na prática, a informante relatou que, pela sua experiência, são os cônjuges (ex-cônjuges) e companheiros (ex-companheiros) das usuárias os agressores. E que as mulheres que buscam a delegacia são, em sua maioria, negras, com idades entre 22 e 35 anos¹⁶.

Conforme citado anteriormente, até o mês de agosto de 2008, a DEAM tinha registrado 4.863 ocorrências policiais. Os Registros de Ocorrência são efetuados da seguinte maneira: faz-se o registro da denúncia, a usuária recebe um protocolo com o número da queixa, data de retorno e o telefone da delegacia. Ao se efetuar o registro, são coletadas as informações necessárias para que a intimação seja produzida pelo escrivão. Atualmente, em função do grande número de intimações, a entrega destes documentos tem sido feita, também, através dos Correios. Este recurso é dispensado nos casos mais graves e a partir da segunda intimação mandada para uma mesma pessoa (quando há o não comparecimento). Ainda nesse sentido, a delegada titular admitiu que o número de funcionárias/os da delegacia é insuficiente em relação à demanda e à disponibilidade de viaturas funcionando adequadamente, o que cria obstáculos ao cumprimento das funções a serem desempenhadas pelo serviço. Essa situação tem gerado atraso nos trabalhos realizados e, por consequência, insatisfação por parte das usuárias e das próprias policiais. Exemplo disso é o fato de que há audiências que já estão sendo agendadas para 2009, ao tempo em que o número de inquéritos pendentes vêm crescendo bastante. Há que se acrescentar, ainda, a situação da DEAM situada em Periperi, Subúrbio Ferroviário de Salvador, que não funciona e está localizada em uma região de onde vêm cerca de 40% das mulheres que procuram da delegacia da mulher¹⁷.

Dificuldades quanto aos recursos materiais e humanos não são exatamente elementos inéditos para o cotidiano da delegacia. No entanto, a avaliação das entrevistadas é que a situação se agravou com a chegada da Lei Maria da Penha, pois, ao entrar em vigor, tornou os procedimentos mais complexos e demorados, uma vez que o inquérito tem maior duração e todo o procedimento deve ser instruído, antes de ser encaminhado. Antes da LMP era mais rápido, foi a avaliação feita pela entrevistada – em uma referência comparativa à Lei 9.099/95: a usuária procurava a delegacia e se fazia o Termo Circunstaciado. As mudanças de procedimento advindas da promulgação da LMP demandam mais tempo da delegada e do escrivão, que precisa digitar tudo para fazer a remessa. O que deve ser efetivado com as mesmas condições de trabalho anteriores. Outro elemento identificado como dificultador é a demora na emissão do laudo do IML, que pode levar até quatro meses para chegar à delegacia, o que também contribui para retardar o fechamento dos inquéritos. Tal realidade está relacionada a uma semelhante carência de funcionários no Instituto Médico Legal.

Quanto ao encaminhamento para outros Serviços da Rede de Atenção, a delegacia possui uma listagem, na qual constam os nomes dos serviços para onde as mulheres são encaminhadas pela delegacia. Os serviços para os quais as usuárias da DEAM são mais encaminhadas são: Centro de Atendimento às Vítimas de Violência na Bahia (CEVIBA), Centro de Referência Estadual de Aids (CREAIDS), Serviço VIVER e Alcoólicos

16 Ao nos remetermos aos casos de violência entre casais de homossexuais do sexo feminino, foi mencionado que a equipe faz o atendimento, mas que essa situação tem um caráter de algo muito novo, no cotidiano da delegacia. Foi esclarecido que casais homossexuais do sexo masculino não são atendidos, mas que esse público tem aumentado na procura pela DEAM.

17 Vide texto jornalístico: http://atarde.idealvalley.com.br/flip/printFrame.php?id_materia=e261fb49ba8eab33ba5916..., em 15/7/2008.

Anônimos. No entanto, a DEAM não faz um controle dos encaminhamentos efetuados. Tema que nos leva à questão da Rede Atenção. Neste aspecto, que também abrange uma avaliação dos outros serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, foi relatado um avanço significativo, com o ganho, inclusive, de parcerias que não existiam no passado.

Ao comentar de que forma a DEAM se articula com a Rede de serviços, a delegada titular afirmou já ter encontrado tudo articulado, pois as delegadas anteriores fizeram um excelente trabalho nesse sentido. O seu papel agora é o de dar continuidade, pois entende que o combate efetivo à violência contra a mulher não pode prescindir dessas parcerias.

O funcionamento do Setor Psicossocial na DEAM (psicologia, assistência social) e a articulação com a Rede de Atenção foram considerados experiências positivas para a realização do trabalho da delegacia. Porém, por outro lado, a falta das Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher figurou como um ponto negativo para o bom desempenho da Rede. O que repercute, justamente, no campo de produção e acesso a informações a respeito dos casos enquadrados na Lei Maria da Penha. Quanto a uma avaliação sobre o impacto da Lei Maria da Penha, a entrevistada faz uma vinculação forte entre a eficácia da LMP e ações de reeducação dos agressores, na medida em que avalia que a lei não está conseguindo alcançar o objetivo de fazer com os agressores desenvolvam uma visão crítica em relação à questão da violência contra a mulher. A delegada argumenta dizendo que, como muitos agressores nasceram e viveram em famílias agressivas, onde os homens sempre batiam nas mulheres, acabam encarando esse fato como algo natural. Dessa forma, enfatiza que, como a violência é histórica, cultural, se tem muito pouco tempo de Lei Maria da Penha para que se possa perceber mudanças nos comportamentos de agressores e usuárias da DEAM.

Em termos de atividades de divulgação e articulação da DEAM sobre violência contra a mulher, foi apurado que essa delegacia apresenta uma participação na mídia, em eventos, em palestras e em outras atividades que demandem a sua presença. A realização dessas atividades foi considerada muito importante porque tem caráter informativo e educativo, sobretudo para mulheres “mais carentes” (expressão utilizada pela delegada) que, muitas vezes, precisam de esclarecimento sobre como sair da situação de violência.

4. Resultados alcançados

Acreditamos que os resultados alcançados pela aplicação do formulário na DEAM, assim como as demais informações aqui trazidas estão marcados pela ausência da atuação da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em Salvador. Como se vê no item anterior, nossa equipe teve oportunidade de entrar em contato com a Delegacia da Mulher, sem maiores obstáculos a serem enfrentados, em termos de acesso a esse serviço. E cumpriu com boa parte do que solicitava o instrumento. No entanto, ficam lacunas no que se refere ao cumprimento do que demandam os formulários elaborado pelo Consórcio, quando o dado solicitado se refere aos processos enquadrados na Lei 11.340/2006. Ficam em aberto questões que têm relação direta com informações que seriam uma consequência do acompanhamento dos inquéritos policiais encaminhados pela DEAM – o que ocorreu com tais inquéritos, se se tornaram processos, que caminhos percorreram dentro do Setor de Justiça, quais os resultados alcançados, movimentos de reincidência, etc. No âmbito da delegacia da mulher, ainda é possível visualizar a produção de ocorrências policiais, os delitos mais registrados anualmente, assim como os inquéritos instaurados e remetidos e produção de medidas protetivas de urgência. No entanto, sem os Juizados, ao adentrarem o campo da Justiça, os inquéritos deixam de ser rastreáveis. Pelo menos, nos aspectos levantados, para essa primeira fase de trabalho.

Cabe registrar que, em função dos esforços de articulação da Coordenação Regional Nordeste, conseguimos possível construir uma “ponte” com o Setor de Justiça – Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça (embora seja importante situar que este é esta última instância demandou um tempo maior de articulação e de aproximação para que conseguíssemos um acesso). Essa “ponte” nos possibilitou realizar, em parceria, com o GT da Rede, um trabalho de levantamento do fluxo de procedimentos adotados nos campos da segurança pública e justiça, quanto aos registros, inquéritos policiais e, posteriormente, processos

judiciais, enquadrados na Lei 11.340/2006, (as medidas protetivas de urgência também foram contempladas). A identificação dos procedimentos vem sendo realizada através de oficinas especialmente montadas para esse objetivo e, atualmente, estamos trabalhando em um aperfeiçoamento da representação gráfica desse “círculo” percorrido pelas mulheres ao procurarem a DEAM (**Anexo**). Em uma primeira leitura preliminar comparativa, é possível observar que o fluxo de procedimentos constante do Estudo de Caso em Cuiabá, desenvolvido por Wania Pasinato, e o aquele apurado em Salvador, um município onde ainda não há uma Vara Especializada em funcionamento, este ultimo, aparentemente, se apresenta mais intrincado, complexo e longo em relação ao primeiro. O que, certamente, deve trazer consequências para o público em foco. No entanto, acreditamos que uma análise mais detalhada depende de uma nova revisão do Fluxo local, em atividade que possa reunir profissionais das DEAMs, do MP, da DPE e do TJ/BA, dos resultados alcançados pelo próprio Workshop nacional do Observatório, na medida em que teremos a oportunidade de trocar experiências. Outro caminho interessante para aprofundamento é a idéia de selecionar uma amostra de inquéritos policiais encaminhados pela DEAM para, então, rastreá-los no Setor de Justiça. Conseguimos o apoio do GEDEM/MP para executar essa tarefa, que se dispôs a nos facilitar o acesso ao sistema de acompanhamento dos processos interno ao Ministério Público. Nossa percepção é que essa análise tem o potencial de trazer novas alternativas de monitoramento da aplicação da LMP, em especial, nas localidades que não contam com Juizados ou Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

5. Observações analíticas

Os movimentos de mulheres e feminista que vêm lutando pela erradicação das violências perpetradas contra mulheres, há pelo menos trinta anos, no Brasil, entenderam, corretamente, que com o novo texto normativo em vigor, o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher passa, necessariamente, pela aplicação integral da Lei 11.340/2006. E para concretizar tal objetivo, como a própria Lei indica, são imprescindíveis os esforços e participações de todos os setores de governo e do Sistema de Justiça. Mais do que isso, a recomendação de criação dos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher forneceu o “pretexto” que faltava para que essa instância não mais pudesse se manter alheia – ou, no mínimo, mais preservada das lutas em prol do direito das mulheres viverem uma vida livre de violência. Assim como são fundamentais a indicação de necessidade de empreendimento de ações articuladas e integrais abrangendo setores governamentais, não-governamentais e o Poder Judiciário. Interessante notar nos discursos das representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado da Bahia, entrevistadas formalmente pela equipe, a referência constante à Rede de Atenção, a necessidade de se trabalhar em parceria. Admitiram, inclusive, que, atualmente, essas esferas ainda mantém uma relação mais estreita com outros setores componentes da Rede do que com o próprio Tribunal de Justiça.

Devemos reconhecer que as profissionais contactadas são presentes e ativas nas atividades de fortalecimento da Rede de Atenção, demonstrando comprometimento. No entanto, é preciso registrar que, se esse “canal de comunicação” foi aberto, elemento crucial foi a pressão social exercida dos setores diversos, governamentais e não governamentais, dos movimentos de mulheres e feministas. Esse foi o diferencial estratégico, que trouxe o Tribunal de Justiça - o setor de mais difícil acesso -, para a arena de discussões e ações de implementação da LMP¹⁸. Como bem descreveu a desembargadora entrevistada, a situação vivida durante a Audiência Pública sobre A Implementação da Lei Maria da Penha no estado da Bahia, realizada no dia 31 de outubro de 2007, durante a qual foi questionada sobre o porquê o Tribunal de Justiça era contra a Lei Maria da Penha, uma vez que na Lei de Organização do Judiciário não havia menção aos Juizados especializados, foi tal qual um “susto”, “(...) um grande choque. Eu não estava preparada para aquilo, eu não estava sabendo (...) eu não sabia que (...) não havia essa preocupação (...)”¹⁹. Revelou, inclusive, que após a audiência, ao relatar o ocorrido para o então presidente do Tribunal de Justiça, disse: “Tem um movimento

18 O Ministério Público e a Defensoria Pública foram trazidas para o debate a partir de articulações feitas pelo GT da Rede, o que ocorreu em um contexto de gestões dessas instâncias que não ofereceram resistência a esse diálogo.

19 Depoimento dado durante entrevista realizada pelo Observatório LMP – Regional NE, em 29 de julho.

muito forte de mulheres, um movimento muito importante e são mulheres importantes que estão representando várias e várias entidades, comissões...”.

Atualmente não podemos dizer que o Tribunal ainda se encontra alheio ao debate sobre a implementação da Lei 11.340/2006. Conforme apontado anteriormente, estamos em contato visando acompanhar e colaborar com a instalação da Vara especializada. No dia 22 de setembro, o GT da Rede articulou, em parceria com o TJ/BA uma visita à sede, ainda em reforma, da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, situada na capital baiana. Nessa ocasião, também fizemos a entrega de um documento com recomendações formuladas pelo GT, no sentido de uma melhor aplicação da LMP no estado da Bahia. No final da manhã, fomos recebidas pela governadora em exercício – Dra. Silvia Zarif (Presidente do TJ/BA) -, em audiência, durante a qual fizemos, dessa vez, a entrega formal do documento acima mencionado. Secretários de Estado, a primeira dama, a chefe da Casa Civil e um número significativo de representes do GT Rede estavam presentes.

Diante do contexto experienciado em Salvador, acreditamos poder afirmar que, embora os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher não esgotem os indicativos constantes na Lei LMP, esses mecanismos assumiram um papel crucial para a aplicação da Lei 11.340/2006. Como pontuou a promotora pública entrevistada: “*A falta desse juizado vende uma impressão que a Maria da Penha não pegou na Bahia (...). (A Vara em funcionamento) daria uma concentração dos casos, eu acho que isso teria uma visibilidade também na imprensa, dentro das nossas áreas, das nossas páginas institucionais, julgou tal e tal no juizado (...). (Sem este mecanismo) você não tem uma fiscalização efetiva dos inquéritos policiais porque está pulverizado entre todos os promotores criminais, que têm não sei quantos mil processos em cada Vara, então você tem procedimento aqui que entra na DEAM em março e a audiência foi marcada em junho, aí o homem não apareceu e vai jogar pra setembro e a gente recebe essa mulher aqui, então isso... Eu acho que a falta da Vara faz com que a gente não tenha uma conexão e uma visão da realidade, mesmo*”²⁰.

Nesse sentido, essa “conexão” e “visão de realidade” a que a promotora se refere pode ser visualizada, ainda que sinteticamente, através do fluxo de procedimentos, por exemplo. É fato que, com a nova lei em vigor, a partir do momento em que a denúncia se transforma em inquérito policial, para depois transitar no campo da justiça, esse fluxo ganha novos contornos que as próprias profissionais da Rede têm dificuldade de identificar e acompanhar passo a passo. Na verdade, nossa percepção é a de que mesmo antes da chegada da Lei Maria da Penha, não se tinha uma noção muito apurada a respeito dos procedimentos cumpridos, especialmente aquele lotados no campo da Justiça. Mas o esforço de monitoramento da aplicação do novo texto legal, trouxe a necessidade de uma apropriação das etapas e procedimentos, de forma se ter, inclusive, a possibilidade de se construir uma avaliação crítica a respeito.

Entendemos que o conhecimento desse fluxo faz-se importante, na medida em que nos dá condições de nos apropriarmos de um dos aspectos do processo vivido por mulheres que fazem a denúncia da violência, a saber: pode se tornar um “mapa”, uma espécie de “guia” para um monitoramento da resposta estatal à violência contra a mulher, no que se refere àquela violência denunciada. Pode abrir acesso a um conhecimento das etapas que devem (ou podem) ser cumpridas quando da intervenção do Estado na violência. Quais os papéis / as funções de cada serviço / setor, quais os prazos a serem cumpridos (e quais são os prazos reais). Quais têm sido os resultados alcançados - o que nos possibilitaria uma identificação dos “nós” e potencialidades do fluxo. O que, nos parece, se revela ainda mais pertinente para os municípios que não contam com os Juizados especializados.

De forma que o funcionamento das Varas são fundamentais para a própria continuidade e aprofundamento do conhecimento a respeito da violência (denunciada) doméstica e familiar contra mulheres, assim como um conhecimento a respeito do que ocorre quando instâncias de segurança pública, justiça, entre outras intervêm nesse tipo de fenômeno.

20 Depoimento dado durante entrevista realizada pelo Observatório LMP – Regional NE, em 06 de junho.

6. Especificidades locais quanto à aplicação do instrumento

A Coordenação Regional Nordeste adotou como estratégia de atuação investir e fortalecer relações de articulação política com instâncias locais que vêm realizando processos de intervenção no sentido de visibilizar e enfrentar as violências exercidas contra mulheres. O que nos fez decidir por integrar o Grupo de Trabalho para Articulação da Rede de Atenção à Mulher em situação de violência da Região metropolitana de Salvador. Como o NEIM/UFBA tem uma história de vinte e cinco anos que abrange tanto a produção de conhecimento acadêmico, como de luta nos diversos espaços pelos direitos das mulheres, já havia uma relação entre o Núcleo e o GT da Rede, o que facilitou o acesso aos serviços e setores componentes do GT, como projeto Observatório LMP. No entanto, necessário registrar que nos apoiávamos em uma proximidade anterior com os setores de segurança pública e saúde, organismos de mulheres e dos movimentos de mulheres, foi um momento de estréia de diálogo direto com o Setor de Justiça que, por sua vez, com a chegada da Lei 11.340/2006, também se aproximava cada vez mais da Rede, primeiramente através das presenças de representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público e, mais tarde, como relatamos, do Tribunal de Justiça.

7. Sugestões para aperfeiçoamento dos instrumentos

Nossa expectativa é que, com a realização do Workshop, em outubro, possamos ter melhores condições de avaliar o uso dos instrumentos de coleta, produzidos pelo Consórcio. Nesse momento, o que podemos adiantar é que as informações constantes desse Relatório foram geradas com um intervenção mais aprofundada, e não somente com a aplicação isolada do questionário. A articulação da equipe da Regional NE com outras instâncias trouxe a possibilidade de acompanhamento e desenvolvimento de ações e reflexões conjuntas, acesso a informações e experiências dos diversos setores com a aplicação da nova lei, as quais procuramos descrever, sinteticamente, neste relatório. Acreditamos, também, que o fato de o Observatório se apresentar como projeto autônomo, mas que participa das atividades do GT da Rede ajudou a enfatizar que o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres demanda um trabalho conjunto, articulado, multi/interdisciplinar. De forma que, talvez, esse seja um indicativo de elemento a ser analisado no avanço da metodologia – a importância da Rede de Atenção.

Outro elemento que, nos parece, também poderia ser apreciado, durante a nossa reunião, é a possibilidade de realizarmos trabalho de campo a partir do rastreamento de inquéritos policiais encaminhados pelas DEAMs. No nosso caso, essa proposta faz sentido em função dos esforços empreendidos para se conseguir dados a respeito dos processos enquadrados na LMP, como já registrado anteriormente nesse texto.

8. Liste as atividades feitas em nome do Observatório ou nas quais participou como Observatório.

- 22 de setembro – Visita à futura sede da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que deve ser inaugurada em 18 de novembro.
- 22 de setembro – Entrega de Documento com Recomendações para boa aplicação da LMP, no estado da Bahia à governadora em exercício.
- Participação, como Observatório LMP – Regional NE - no GT Rede (reuniões mensais) e no subgt LMP, que se encontra quinzenalmente – Destacamos as seguintes atividades, desenvolvidas no período que abrange esse relatório: Oficina sobre Fluxos Serviços – 12/dez; Planejamento Estratégico para 2008 (12 e 13/mar); Oficina sobre Fluxos pós LMP – local: TJ (08/maio e 13/maio).
- 25 de março – início das atividades do Grupo de Estudos sobre Violência contra a Mulher que tem reunido alunas/os de pós-graduação, pesquisadoras do NEIM/UFBA e profissionais de serviços especializados de atendimento à mulher. Os encontros são mensais.

- Abril - Elaboração de relatório – primeiros sete meses de atividades do Observatório para SPM/PR.
- 05 de abril – aula sobre Políticas Públicas de Combate à Violência para estudantes de curso de especialização do NEIM/UFBA.
- 21 e 24 de maio – Entrevista para a jornalista inglesa Jane Gabriel do Open Democracy – sobre o projeto Observatório e a LMP – Articulamos, ainda, a ida da jornalista à DEAM, onde pôde entrevistar uma das delegadas plantonistas, e ao Coletivo de Mulheres do Calafate, onde realizou entrevista com Marta Leiro.
- 13 de junho – Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia - Aula para futuros Defensores Públicos – Violência contra a Mulher – A trajetória dos movimentos de mulheres e feminista até a Lei Maria da Penha.
- 30 de junho – Presença em evento de Lançamento do DVD – Por uma vida sem violência e ocasião da Assinatura do Pacto Estadual pelo Enfrentamento da Violência contra a Mulher, na Reitoria da Universidade Federal da Bahia.
- 03 e 04 de julho – Participação em Workshop sobre Centros para Agressores, medida prevista pela Lei Maria da Penha. Organização e realização da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM/PR).
- 05 de agosto – Audiências com ministra Jane Silva e ministro Paulo Gallotti, no Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília, para diálogo sobre processos enquadrados na Lei Maria da Penha e que corriam risco de arquivamento.
- 07 de agosto – Participação em Mobilização local, marcando os dois anos da LMP – Pela abertura da DEAM Periperi
- 08 de agosto – Participação em Seminário sobre Segurança Pública, realizado pela Secretaria de Promoção da Igualdade (SEPROMI), do Governo do Estado da Bahia.